



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 17, DE 08 DE MARÇO DE 2018

Abre Credito Especial no Orçamento de 2018, Lei nº 3.475/17 de 15 de dezembro de 2017.

Art. 1.º Fica autorizado à abertura de crédito Especial no Orçamento de 2018, Lei nº 3.475/17 de 15 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais) nas seguintes rubricas:

Desp.	Or.Un.F.Sf. Prog. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
5545	05.05.12.365.0057.1567	3.4.4.9.0.52	2240	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	500,00
10395	10.03.08.244.0102.3114	3.3.3.5.0.43	2145	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00
				TOTAL	1.000,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o excesso de arrecadação do recurso 2240-FNDE/EI no montante de R\$ 500,00 e parte com a redução da seguinte rubrica:

Desp.	Or.Un.F.Sf. Prog. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
10369	10.03.08.244.0102.1037	3.3.3.9.0.39	1	OUTROS SERVICOS TERC.-P.JURIDICA	500,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 08 de março de 2018.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI N.º 17 , DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando projeto de lei que " Abre Credito Especial no Orçamento de 2018, Lei nº 3.475/17 de 15 de dezembro de 2017".

Recebemos recursos do Ministério da Educação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Educação – FNDE, recurso 2240-FNDE/EI, para aplicação manutenção da Educação Infantil, sendo que estaremos adquirindo Mobiliário e equipamentos para equipar a nova escola de Educação Infantil no bairro Bella Vista.

Outra necessidade de adequação do orçamento de 2018 é a criação de rubrica de “Subvenção Sociais” com o recurso 2145-MDS/FNAS PSB do Ministério do Desenvolvimento Social, Fundo Nacional de Assistência Social, Piso Social Básico o qual serão aditivados recursos no contrato de Gestão do Centro Educativo Crescer.

Portanto, o presente visa apenas adequar o orçamento de 2018 com a correta classificação das despesas conforme determina a Lei Federal 4.320/64, o Tribunal de Contas do Estado e as Instruções Normativas e Planos Contábeis expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN

Carlos Barbosa, 08 de março de 2018.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.